

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Pouso Redondo**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.681/0001/26, com sede na rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Centro, CEP 89172-000, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Rafael Neitzke Tambozi**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 138/2023 de 20 dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO**, **para a contratação de profissional para atuar com patinação no município, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.**

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.pousoredondo.sc.gov.br (Portal da transparência)

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal BLL, no endereço www.bll.org.br - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 07h do dia 23 de abril de 2025.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h do dia 23 de abril de 2025.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma BLL.

2.5. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviada, substituída e excluída até a data e hora prevista para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens (lotes), para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de profissional para atuar com patinação no município, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇA/BEM/OBRA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL ORÇADO
1	PROFISSIONAL PARA ATUAR COM PATINAÇÃO NO MUNICÍPIO.	MES	12	R\$ 6.433,34	R\$ 77.200,08

- 1 Turma com até 15 Alunos com idades de 5 a 8 anos;
- 1 Turma com até 15 Alunos com idades de 9 a 12 anos;
- 1 Turma com até 15 Alunos com idades de 13 a 17 anos;
- 1 Turma com até 15 Alunos adultos.

Cada aula deverá ter duração mínima de 45 min.

3.2. O profissional deverá disponibilizar aos alunos todo material necessário para a execução do objeto bem como patins.

3.3. O profissional deverá comprovar experiência na área de no mínimo um ano, através de documento formal de prestação de serviços.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- 5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
- 5.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido na lei nº14.133/21.
- 5.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
- 5.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 5.9. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Não poderão participar deste Pregão.
- 6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pouso Redondo ou algum município, durante o prazo da sanção aplicada.
- 6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- 6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma.
- 7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação do vencedor deverá ser cadastrada em até 24 (vinte e quatro) horas concomitantemente com a proposta de preços readequada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

9.1.2.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo V).

9.1.3.8 inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9.1.4. DECLARAÇÕES, DEMAIS CERTIDÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (anexo VIII);

9.1.4.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação. (anexo VI);

9.1.4.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (anexo III);

9.1.4.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (anexo IX);

9.1.4.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (anexo VII);

9.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo IV);

9.1.4.7 Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes quanto ao fornecimento dos matérias (anexo X)

9.1.4.8 Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9.1.4.9 Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter prestado estes serviços, sob as penalidades legais. Neste documento deverá, também, informar o nível de satisfação no adimplimento, no atendimento, na prestação.

9.1.4.10 O profissional deverá comprovar experiência na área de no mínimo um ano, através de documento formal de prestação de serviços na qualidade e condições higiênicas dos produtos fornecidos.

9.1.6. OBSERVAÇÕES

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no BLL.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no BLL, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

17.3. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.5.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Caberá ao Município de Pouso Redondo:

22.1.1. Emitir e fazer a gestão das Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.

22.2. Acessar o sistema de gestão e emitir os as solicitações de serviços;

22.2.1. Designar fiscal de contrato que irá fiscalizar a execução do objeto;

22.2.2. Designar gestor de contrato que acompanhará a execução do objeto;

22.2.3. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

22.3. Caberá à empresa vencedora:

22.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

22.3.2. Garantir o cumprimento das condições de fornecimento do objeto previsto no termo de referência e demais documentos do processo, bem como as normas aplicáveis;

22.3.3. Proceder à execução do objeto no prazo a ser estabelecido na Solicitação de Serviço, executando-o no prazo estabelecido e apresentando-o na forma prevista termo de referência;

22.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

24.2. A gestão do objeto bem como a fiscalização no fornecimento será realizada por pessoa devidamente nomeada através da Portaria 208/2025 de 20/03/2025 que ficarão a cargo da

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Servidora **Jamylle Dionizio Zanella** (Gestora de contratos) e o **Yara Tatani VatrínLeite** (Fiscal de contratos).

24.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

24.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

24.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

24.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das dotações orçamentárias do município para o exercício 2025/2026.

26. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora no Município de Pouso Redondo, em local a ser indicado conforme solicitação da Secretaria, no prazo estabelecido no Termo de referência (Anexo I) anexo a este edital.

26.2. O prazo para prestação dos serviços só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
- c) A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo.
- d) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas

26.3. Após 12 meses de contratação, a contratada poderá solicitar reajuste financeiro baseado no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

27.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

28. DAS RESPONSABILIDADES

28.1. A responsabilidade da contratada esta discriminada no ETP, e deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da empresa fornecedora para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da empresa fornecedora para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação.

28.2. A empresa fornecedora é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados a execução do objeto do ajuste.

29. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 29.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 29.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

29.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 29.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 29.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

30.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

30.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

30.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

30.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

30.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

30.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

30.1.6. comunicará ao Município de Pouso Redondo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o contrato para assinatura e posteriormente autorização de fornecimento.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico ...

31.7. Em caso de divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração de Ausência de Condenação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
- f) ANEXO VI – Declaração de integralidade de custos;
- g) ANEXO VII - Declaração LGPD;
- h) ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos;
- i) ANEXO IX – Declaração que não mantém vínculo;
- j) ANEXO X – Declaração de conhecimento das especificações e normas;
- k) ANEXO XI - Minuta de Contrato.

Pouso Redondo/SC, 08 de abril de 2025

Rafael Neitzke Tambozi
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO JULGAMENTO PELO MENOR VALOR POR ITEM LEI 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a abertura de um processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico, visando viabilizar o MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de profissional especializado em patinação, os quais deverão atender à Secretaria de Educação e Cultura de Pouso Redondo, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇA/BEM/OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL ORÇADO
1	PROFISSIONAL PARA ATUAR COM PATINAÇÃO NO MUNICÍPIO	MESES	12	R\$ 6.433,34	R\$ 77.200,08

- 1 Turma com até 15 Alunos com idades de 5 a 8 anos;
- 1 Turma com até 15 Alunos com idades de 9 a 12 anos;
- 1 Turma com até 15 Alunos com idades de 13 a 17 anos;
- 1 Turma com até 15 Alunos adultos.

2.1. Cada aula deverá ter duração mínima de 45 min.

2.2. O profissional deverá disponibilizar todo o material necessário para a execução do objeto bem como os patins.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de profissional especializado para atuar com patinação no município, visa proporcionar resgate cultural, por meio de atividades recreativas.

3.2. O objetivo é promover o bem-estar da comunidade, contribuindo com o desenvolvimento e fortalecimento de vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. Também, estimular a criatividade, proporcionando aos usuários o acesso a bens e serviços, ampliando oportunidades para a inclusão, pertencimento e protagonismo social. Para tal, precisamos contratar pessoas especializadas na prestação desses serviços.

3.3. Se faz necessária a contratação de profissionais que tenham experiência, bem como, a prática no ensino do mesmo, a fim de que o aluno faça melhor aproveitamento.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4.1. A descrição da solução com um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos estudos Técnicos Preliminares e apêndices deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO

5.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

5.2.3. A referida certidão que trata o item 5.1.2 não caracterizará fato impeditivo para o licitante, desde que no ato de sua habilitação possa comprovar sua VIABILIDADE econômica através de ato legal expedido pelo poder judiciário.

5.2.4. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.5. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.7. a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.8. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.9. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS:

5.3.1. O profissional deverá comprovar experiência na área de no mínimo um ano, através de documento formal de prestação de serviços.

5.3.2. Dispor de carga horária semanal mínima de 3 horas, visando um mínimo de 45 minutos por aula, conforme disposto no item 2. O horário deverá ser organizado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

6. PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais, horários e quantidades solicitadas pelo órgão contratante, que comunicará a licitante vencedora com antecedência.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas em Lei.

6.3. O início da prestação dos serviços se dará após homologação do processo e convocação do licitante vencedor para iniciar as atividades. Após a convocação, a licitante terá um prazo máximo de 5 dias úteis para apresentar a documentação de habilitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos/prestados provisoriamente com as especificações constantes no edital de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Contrato, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Atuar de forma assídua conforme cronograma criado pelo órgão demandante. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no empenho/autorização de fornecimento e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Substituir as suas expensas, no prazo fixado neste termo, o profissional em virtude de ausência por força maior, sem perder as características do objeto!

8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

10. DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente termo e contrato poderão ter seu período de execução prorrogado por igual período, sempre que esta municipalidade julgar necessário.

10.2. Após 12 meses de contratação a contratada poderá solicitar reajuste financeiro baseado no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade e qualidade dos produtos/serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

11.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11.3. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma enviado pela Secretaria de Educação e Cultura de Pouso Redondo.

12. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

12.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto § 1º. O conjunto de atividades de que trata o *caput* desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, os quais serão indicados em instrumento próprio pelo

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CONTRATANTE, conforme a Portaria nº 208/2025 de 20/03/2025.

§ 2º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

12.2. A gestão do processo será efetuada pela servidora Jamylle Dionizio Freitas Zanella, designada pela portaria Nº 208/2025 de 20/03/2025.;

12.3. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços/materiais bem como do contrato, serão efetuados pela Servidor Sra. Yara Tatani Vatrín Leite, designada pela portaria Nº 208/2025 de 20/03/2025.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

13.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 13.2 será suspenso até a sua regularização.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. A contratação será feita na modalidade de Processo Licitatório Eletrônico, tendo como vencedor o proponente que apresentar menor preço por item no ato da disputa.

14.2. Após declarado o vencedor, o mesmo deverá cumprir com todas as exigências técnicas (quando houver) e documentação de habilitação propostas no Edital.

15. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E PARÂMETROS PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 77.200,08** (setenta e sete mil e duzentos reais com oito centavos). Conforme Art. 23 §1º, IV da Lei 14.133/21, a obtenção dos valores de cálculo para a proposta seguinte foi estimada através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, onde traz em seus anexos os resultados da pesquisa com os respectivos

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

custos. Deste modo possibilitou a parametrização de valores que segue.

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0018.2.018 – Manutenção do Depto de Cultura

(42) 3.3.90.00.00.00.00.130 - Aplicações Diretas R\$ 77.200,08

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.018 – Manutenção do Depto de Cultura

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas – 1.500.1001.0132 – Recursos ordinários

Educação R\$ 77.200,08

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. NORMAS DE REGÊNCIA

18.1. O presente processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Decreto nº 138/2021.

18.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2025.

Juliano Righes

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos.

5 – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 – OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

(CONFORME ANEXO I EDITAL)

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARA DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em
(endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa
do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e
nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de
desclassificação.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____ em _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em
(endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO X

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2025, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ANEXO XI

CONTRATO Nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2025
COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º /2025
Art. 75, XV, da Lei nº14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E.....

O **MUNICIPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência, Município de Pouso Redondo-SC, CEP.: 89.172-000, Telefone: (47) 3545-8700, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Rafael Neitzke Tambozi, inscrito no CPF sob o nº 062.245.859-03, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, Bairro, município de, estado de Santa Catarina, CEP.: 88.030-000, neste ato representado por seus representantes legais, o Sr. , inscrito no CPF sob o nº, telefone: (), endereço eletrônico:, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de profissional para atuar com patinação no município, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

ITE M	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PEÇA/BEM/OBR A	DO UNIDAD E	QUAN T	VALOR UNIDAD E	VALOR TOTAL ORÇAD O
1	PROFISSIONAL PARA ATUAR COM PATINAÇÃO NO MUNICÍPIO.	MES	12	R\$ 6.433,34	R\$ 77.200,08

- 1 Turma com até 15 Alunos com idades de 5 a 8 anos;
- 1 Turma com até 15 Alunos com idades de 9 a 12 anos;
- 1 Turma com até 15 Alunos com idades de 13 a 17 anos;
- 1 Turma com até 15 Alunos adultos.

Cada aula deverá ter duração mínima de 45 min.

1.1. O profissional deverá disponibilizar aos alunos todo material necessário para a execução do objeto bem como patins.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

1.2. O profissional deverá comprovar experiência na área de no mínimo um ano, através de documento formal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

2.1. A execução do objeto contratado deverá obedecer às especificações discriminadas na proposta e termo de referência;

2.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

2.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como nas sanções conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na cláusula primeira, o valor total de **R\$ 95.664,00** (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite do objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura por e-mail (nfe@pousoredondo.sc.gov.br) ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento.

3.5. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.6. Será descontado do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.7. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.

3.8. O pagamento poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;

3.9 Na hipótese de prorrogação de vigência do prazo contratual, os valores serão reajustados através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4.1. O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS PREÇOS:

5.1 No caso de reajuste, mediante solicitação por escrito da empresa vencedora, será utilizado o índice INPC dos últimos 12 meses.

5.2 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido

5.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.5 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

6.2. A extinção do contrato poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

6.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

7.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas na proposta e no termo de referência;

7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados no contrato poderão sofrer alterações nos casos já previstos anteriormente neste contrato e no edital convocatório.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

9.1. Nos valores pagos a CONTRATADA, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0018.2.018 – Manutenção do Depto de Cultura

(42) 3.3.90.00.00.00.00.130 - Aplicações Diretas R\$ 77.200,08

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.018 – Manutenção do Depto de Cultura

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas – 1.500.1001.0132 – Recursos ordinários Educação R\$ 77.200,08

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

11.2. Da Contratada:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência e edital, que passa a fazer parte deste contrato.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

11.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

11.2.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

11.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

d) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução contratual

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

13.1. Poderão utilizar-se do contrato qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do contrato e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá a contratada, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes do contrato, assumidas como órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões ao contrato não poderá exceder, a totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do contrato para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência contratual.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato deste Termo de Referência as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.2.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1.As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto

§ 1º. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

§ 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

§ 3º. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

§ 4º. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, designado pela Portaria nº 208/2025 de

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

20/03/2025 e como Fiscal do Contrato a Sra Yara Tatani Vatrín Leite, também designada pela Portaria nº 208/2025 de 20/03/2025.

§ 5º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reger-se-á o presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos.

Pouso Redondo (SC), ____ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
CONTRATADA

YARA TATANI VALTRIN LEITE
Fiscal de Contrato

JAMYLLÉ DIONIZIO F. ZANELLA
Gestora de Contratos

Testemunhas:

CPF:

CPF: